

Boletim nº 024, de 31.12.2005**ATOS DA REITORIA****RESOLUÇÕES:**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2005, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2654, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Trombone, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MEDIA FINAL
1º lugar - João Luiz Fernandes Areias	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar - Lélío Eduardo Alves da Silva	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar - Marcos Botelho Lage	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º lugar - Eduardo de Lima Guimarães	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º luga - Antonio Henrique Seixas de Oliveira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001548/2005-47).

Nº 2655, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Anatomia Patológica, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Patologia e Apoio-Clinico, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300348/2005-74).

Nº 2656, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Psicologia e Educação, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MEDIA FINAL
1º lugar - Francisco Ramos de Farias	8,72 (oito inteiros e setenta e dois centésimos)
2º lugar - Leila Dupret Machado	8,10 (oito inteiros e dez centésimos)
3º lugar - Lúcia de Mello e Souza Lehmann	7,94 (sete inteiros e noventa e quatro centésimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000719/2005-10).

Nº 2657, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Museologia, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar - Ana Lúcia Siaines de Castro	8,24 (oito inteiros e vinte e quatro centésimos)
2º lugar – Maria Lucia de Niemeyer Matheus Loureiro	7,05 (sete inteiros e cinco centésimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000779/2005-33).

Nº 2658, de 19.12.05 - Art. 1º Inclui Parágrafo Único no Art. 20 da Resolução nº 1562, com a seguinte redação: "É vedado ao aluno ingressante dos Cursos de Graduação o trancamento geral da matrícula". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102002877/2005-05).

Nº 2659, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a realização do Curso de Verão da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH, das disciplinas oferecidas pelo Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, discriminadas a seguir:

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO I com carga horária de 45h/aula (01 crédito teórico e 01 prático), no período de 24/01 a 17/02/2005, para o máximo de 40 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Classificação Decimal e Catálogo Sistemático.

2. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO com carga horária de 30h/aula (02 créditos teóricos), no período de 24/01 a 04/02/2005, para o máximo de 30 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Catalogação I.

3. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES com carga horária de 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), nos períodos de 24/01 a 04/02/2005 e de 14 a 18/02/2005, para o máximo de 20 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Organização e Administração de Bibliotecas.

Art. 2º Esta Resolução retroage ao dia 23 de janeiro de 2005. (Processo nº 23102100798/2005-69).

Nº 2660, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a realização do Curso de Inverno da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH, da disciplina oferecida pelo Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, discriminada a seguir:

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO I com carga horária de 45h/aula (01 crédito teórico e 01 prático), no período de 18 a 28/07/2005, para o máximo de 40 alunos que tenham cumprido o pré-requisito: Classificação Decimal e Catálogo Sistemático. Art. 2º Esta Resolução retroage ao dia 17 de julho de 2005. (Processo nº 23102100797/2005-14).

Nº 2661, de 19.12.05 - Dispõe sobre as Normas para a Reintegração na UNIRIO de alunos desligados dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º Considera-se reintegração a concessão de reabertura de matrícula/vaga na UNIRIO para os alunos que tenham sido desligados de Curso de Graduação nas seguintes situações:

- a) não realizar matrícula em um período letivo;
- b) ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos;
- c) não renovar a solicitação de trancamento geral de matrícula, quando requerido em prazo inferior a 4 (quatro) períodos letivos;
- d) ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular.

Parágrafo Único - No caso do aluno cuja matrícula seja decorrente de acordo internacional, deverá ser verificada a sua situação, em termos das cláusulas específicas do acordo.

Art. 2º - O requerente só poderá solicitar a reintegração nos casos em que apresentar justificativas documentadas quanto à sua impossibilidade de ter concluído o Curso.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Art. 3º - Os pedidos de reintegração de ex-alunos da UNIRIO só serão considerados quando, após a realização do processo seletivo de transferência e reingresso, ainda haja disponibilidade de vagas no curso pleiteado.

Art. 4º - O ex-aluno, para pleitear a sua reintegração na UNIRIO, não pode apresentar um período de afastamento da instituição superior a 3 (três) anos, computado entre a data de cancelamento de sua matrícula e a de solicitação de reintegração.

Art. 5º - O ex-aluno só poderá ser reintegrado no curso para o qual prestou processo seletivo (vestibular, transferência facultativa ou reingresso).

Parágrafo Único - Não será permitida a prerrogativa da "mudança de curso", nesse novo momento de sua vida acadêmica.

Art. 6º - O ex-aluno, caso tenha o seu pleito aceito, assinará um termo de opção pelo currículo vigente à época do encerramento do processo, tendo direito a requerer o aproveitamento de estudos em disciplina(s), de acordo com o disposto na Resolução Nº 1889, de 30.10.1997 e prorrogação do prazo máximo de integralização curricular, de acordo com a Resolução Nº 2624, de 04.08.2005.

Art. 7º - Só será permitida a reintegração ao ex-aluno que houver cursado no mínimo 25% da carga horária total do curso com coeficiente de rendimento geral igual ou maior a 5 (cinco)

CAPÍTULO III - DA TRAMITAÇÃO

Art. 8º - O ex-aluno dará entrada no requerimento à direção da escola, na qual o curso está vinculado, justificando e comprovando os motivos que o levaram ao jubramento e, conseqüentemente, ao cancelamento de sua matrícula na UNIRIO.

Art. 9º - Cabe à direção da escola, verificados os requisitos necessários dispostos no Art. 3º, constituir processo devidamente autuado no protocolo do Centro a que está vinculada, com a seguinte documentação:

- I) requerimento do ex-aluno;
- II) histórico escolar atualizado a ser levantado no sistema acadêmico;
- III) relatório com parecer da Comissão de Matrícula do Curso, acompanhado da documentação, conforme o Art. 10.

Art. 10 - Cabe à comissão de matrícula do curso analisar e emitir parecer no qual indicará:

- a) as disciplinas com aproveitamento de estudos, cuja equivalência permite cumprimento de pré-requisitos de disciplinas do currículo vigente;
- b) as disciplinas que deverão ser cursadas pelo ex-aluno para integralização do curso, estabelecendo uma previsão para a integralização do curso;
- c) um professor do curso, que será responsável pela orientação acadêmica do ex-aluno ao longo de todo o seu processo de desenvolvimento do currículo.

Art. 11 - A direção da escola, tendo recebido o parecer da comissão de matrícula, submeterá a matéria ao Colegiado do curso, que aprovará ou não a reintegração do ex-aluno, de acordo com este dispositivo, registrando em ata.

Art. 12 - No caso da matéria ter sido aprovada pelo Colegiado do Curso, a Direção da Escola encaminhará o processo, para homologação, pelo Conselho do Centro, que o remeterá a PROGRAD, para registro.

Art. 13 - O aluno reintegrado permanecerá com sua matrícula, que será reaberta no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), por solicitação da direção da escola, sendo mantido seu histórico escolar inicial.

Art. 14 - O aluno reintegrado que tornar a se encontrar em situação de desligamento só poderá retornar a qualquer curso da UNIRIO, mediante aprovação em novo processo seletivo regular de acesso ao ensino superior, podendo solicitar histórico escolar parcial visando a aproveitamento de estudos.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2006. (Processo nº 23102.002.995/2005-13,).

Nº 2662, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Biologia Aquática, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Ciências Naturais, da Escola de Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.300.268/2005-19).

Nº 2663, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Cancerologia Clínica, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.300.338/2005-39).

Nº 2664, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Homeopatia, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Homeopatia e Terapêutica Complementar, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.300.336/2005-40).

Nº 2665, de 19.12.05 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Anatomia Patológica, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Patologia e Apoio-Clinico, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.300.348/2005-74).

Nº 2666, de 19.12.05 - Dispõe sobre normas para criação e funcionamento de cursos, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação à distância.

CAPÍTULO I - DA BASE LEGAL PARA FUNCIONAMENTO DA EAD

Considerando o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que trata da organização e funcionamento da Educação a Distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 2.494/98, de 10 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 2.561, de 27 de abril de 1998, que tratam da organização dos cursos ministrados sob a forma de Educação a Distância;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que trata da oferta de disciplinas à distância, em cursos presenciais;

Considerando a base operacional do Sistema de Dados e Informações da Extensão do Fórum dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras;

Considerando o disposto na Portaria MEC 4.361, de 29 de dezembro de 2004, que trata do processo de credenciamento, recredenciamento e reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, a UNIRIO resolve:

Art. 1º - Criar, organizar o funcionamento de cursos superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, na modalidade de educação à distância, assim como a oferta de disciplinas nos cursos presenciais com percentual à distância, obedecendo às normas contidas nesta Resolução.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º - Para fins desta Resolução, define-se Educação a Distância (EAD) a modalidade de processo educacional com estratégia metodológica que enfatiza a auto-aprendizagem no qual a interação docente, tutores e alunos busca superar limitações de espaço e tempo, com a aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação, sistematicamente organizados e que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Parágrafo único - A Educação a Distância organiza-se por sistemas de gestão e avaliação peculiares, com didática e metodologia específicas, envolvendo momentos não presenciais e presenciais, objetivando a qualidade do ensino e da aprendizagem.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 3º - A Educação a Distância na UNIRIO tem por objetivos:

I - Desenvolver uma cultura institucional quanto ao uso de ferramentas e recursos das tecnologias da informação e da comunicação como estratégias metodológicas no desenvolvimento de cursos à distância e melhoria de qualidade dos cursos presenciais;

II - Ampliar o acesso aos cursos de educação superior a candidatos geograficamente distantes e portadores de necessidades especiais, possibilitando maior flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos com a superação das distâncias geográficas e das relações espaço-tempo;

III - Propiciar aprendizagem autônoma e ligada às experiências dos educandos, oportunizando-lhes a aquisição de atitudes e valores que conduzam à autodeterminação e à consciência da necessidade da aprendizagem permanente;

IV - Fomentar a educação continuada possibilitando a capacitação permanente e o aperfeiçoamento profissional aos egressos dos cursos da UNIRIO e à comunidade em geral;

V - Desenvolver a EAD no âmbito da UNIRIO de forma interinstitucional e colaborativa buscando a cooperação e parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais;

VI - Viabilizar o desenvolvimento do plano de capacitação docente buscando a incorporação de novas tecnologias e de novas práticas pedagógicas ao processo de ensino-aprendizagem;

VII - Possibilitar o desenvolvimento de cursos e programas de capacitação profissional aos servidores técnico-administrativos em horário e local de trabalho.

CAPÍTULO IV - DA NATUREZA DOS CURSOS

Art. 4º - Os cursos, programas e disciplinas ofertados na modalidade de educação à distância fazem parte das políticas institucionais da UNIRIO, devendo ser submetidos à aprovação pelos órgãos e colegiados competentes e estarem em consonância com:

I - Os fins, princípios e objetivos da educação nacional;

II - As diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para os respectivos níveis educacionais;

III - Os limites de carga horária e de tempo de integralização curricular estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação para os cursos presenciais;

IV - As normas do sistema federal de educação, de acordo com o nível do curso, bem como com os referenciais de qualidade para o efetivo desenvolvimento e avaliação dos processos de ensino aprendizagem;

V - A legislação específica em vigor que trata do atendimento apropriado a mercedores de atendimento educativo especial;

VI - A legislação interna da UNIRIO para cada modalidade de curso e programa ofertado.

Seção I - Dos Cursos de Graduação

Art. 5º - O projeto pedagógico para criação de curso de graduação, ofertado na modalidade de educação à distância, deve ser aprovado pelo Colegiado da Escola de origem do Curso e Conselho de Centro e homologado pela Câmara de Educação a Distância (CEAD), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo CONSEPE, antes de sua primeira oferta.

Art. 6º - O ingresso de alunos nos cursos de graduação na modalidade de educação a distância ocorre mediante classificação em Processo Seletivo, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONSEPE, § 1º O Processo Seletivo é realizado pelo Núcleo de Vestibular (PROGRAD) da UNIRIO em parceria com a CEAD, compreendendo, nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, desde a publicação do edital de abertura até a divulgação oficial dos resultados da classificação dos candidatos, observadas as normas contidas em regulamento próprio, aprovado pelo CONSEPE. § 2º Os cursos gerados a partir de parcerias e consórcios realizarão processo seletivo sempre em conformidade com as normas estabelecidas pela UNIRIO, por meio da PROGRAD, e com a anuência da CEAD.

Art. 7º - Os momentos presenciais dos cursos de graduação na modalidade de educação à distância podem ser ministrados em uma ou mais etapas, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 8º - O aproveitamento do rendimento acadêmico é verificado por meio de avaliações, em cada disciplina, seguindo os critérios estabelecidos em regulamentação própria, aprovada pelo CONSEPE e as normas gerais, constantes do Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO, no que couber. § 1º No caso do curso ser ofertado uma única vez, é facultado ao aluno solicitar a reoferta de disciplina em que tenha sido reprovado, devendo a solicitação ser feita no prazo de dez dias corridos após a divulgação oficial do resultado da nota. § 2º Compete à coordenação do curso, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), deliberar quanto à solicitação da reoferta que poderá se efetivar mediante matrícula em disciplina equivalente em cursos presenciais ou na forma original do projeto, caso haja viabilidade econômica e disponibilidade de pessoal.

Art. 9º - Os cursos ofertados na modalidade de educação a distância podem receber transferência e aproveitar estudos realizados pelos estudantes em cursos presenciais, da mesma forma que as certificações totais ou parciais obtidas nos cursos a distância podem ser aceitas em outros cursos a distância e em cursos presenciais, desde que obedecidos os Atos acadêmicos vigentes na UNIRIO para os procedimentos de aproveitamento de estudos em disciplinas para os alunos de Graduação.

Art. 10º - O controle acadêmico deve ser efetivado conforme prazos e datas estabelecidos em calendário acadêmico específico do curso, aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade. § 1º O controle acadêmico dos cursos ofertados na modalidade de educação a distância é de responsabilidade da Escola do respectivo curso com

acompanhamento e controle da CEAD. § 2º Para fins de diplomação e certificação dos egressos dos cursos na modalidade de educação à distância, seguem-se às normas vigentes.

Art. 11 - Para a oferta de cursos de graduação, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), manterá articulação com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e a CEAD, visando o suporte técnico e tecnológico para a realização do curso.

Seção II - Da Pós-Graduação

Art. 12 - O projeto pedagógico para criação de curso de pós-graduação, ofertado na modalidade de educação à distância, deve ser aprovado pelo Colegiado de Departamento, da Escola de origem do Curso e/ou Centro de Ensino e ratificado pela Câmara de EAD (CEAD) e posteriormente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) e CONSEPE, antes de sua primeira oferta.

Art. 13 - São considerados cursos de Pós-Graduação, na modalidade de Educação a Distância, os cursos de especialização, mestrado e doutorado ofertado a graduados, com objetivo de democratizar o conhecimento acadêmico, buscando o desenvolvimento, a complementação, o aprimoramento e o aprofundamento de conhecimentos, possibilitando a obtenção de certificado e/ou diploma. Parágrafo Único - Os cursos devem qualificar graduados, mediante a obtenção de créditos em disciplinas (elaboração e defesa presencial de monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Art 14 - Os momentos presenciais dos cursos de pós-graduação à distância podem ser ministrados em uma ou mais etapas, sendo a carga horária presencial definida) pelos proponentes do Curso em conjunto com a PROPG e CEAD. § 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu devem incluir necessariamente, avaliações presenciais e defesa presencial de monografia ou outra modalidade de trabalho de conclusão conforme a área de curso e legislação vigente. § 2º Os cursos de pós-graduação stricto sensu devem, necessariamente, incluir avaliações e atividades presenciais. § 3º Os exames de qualificação e as defesas de projeto e relatório final de dissertação ou tese dos cursos de pós-graduação stricto sensu devem ser presenciais, diante de banca examinadora, observada a legislação interna de cada programa. § 4º Os cursos de pós-graduação stricto sensu obedecerão às mesmas exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento estabelecido pela legislação vigente, observado ainda, o procedimento para a avaliação pela CAPES dos cursos na modalidade de educação à distância.

Art. 15 - Os diplomas certificados expedidos para os cursos ofertados na modalidade de educação à distância devem obedecer à legislação vigente e normas internas da UNIRIO.

Art. 16 - Para a oferta de cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG), manterá articulação com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e a CEAD, visando o suporte técnico tecnológico para a realização do curso.

Seção III - Da Extensão

Art. 17 - O projeto pedagógico para criação de curso de Extensão, ofertado na modalidade de educação a distância, deve ser aprovado pelo Colegiado da Escola de origem do Curso e ratificado pelo Câmara de EAD (CEAD), pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) antes de sua oferta, desde que acompanhados por docentes e/ou tutores da UNIRIO em toda a sua realização.

Art. 18 - Os cursos de Extensão devem incluir necessariamente critérios de avaliação explicitados em sua oferta.

Art. 19 - Os momentos presenciais não devem ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 20 - Para a oferta de cursos de extensão, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) manterá articulação com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), visando o suporte técnico e tecnológico da CEAD para a realização dos mesmos.

Art. 21 - Os cursos de extensão oferecidos na modalidade de Educação a Distância deverão seguir o estabelecido na base operacional do Sistema de Dados e Informações da Extensão do Fórum dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, vigente. Parágrafo único - Os cursos de extensão, por serem considerados cursos livres, não necessitando de atos de reconhecimento pelo sistema federal de ensino, independem da legislação aplicável para educação à distância, devendo seguir o estabelecido na regulamentação interna da UNIRIO.

CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS

Art. 22 - O projeto pedagógico de curso ofertado na modalidade de educação a distância deve ser elaborado segundo o roteiro de proposta de criação de curso, estabelecido pelas Normas Internas, conforme o caso, devendo, preferencialmente, conter, dentre outros, os seguintes itens:

I - Nome do curso, habilitação, modalidade ou ênfase;

II - Clientela e forma de processo seletivo para ingresso no curso;

III - Projeto pedagógico contendo, no mínimo:

a) Concepção do curso;

b) Número de vagas por Pólo ou Núcleo de Educação a Distância;

c) Justificativa baseada em estudo de demanda social, explicitando a relação com as políticas educacionais para a região de abrangência;

d) Fundamentação teórica e objetiva, considerando as habilidades e competências requeridas pertinentes ao perfil de profissional que se deseja formar;

e) Proposta metodológica com, a descrição do material do curso estratégias de apoio à aprendizagem, mídias utilizadas,

- descrição detalhada dos serviços de suporte e atendimento remoto aos estudantes e nos momentos presenciais;
- f) Descrição do sistema de avaliação da aprendizagem e de aplicação de provas presenciais;
 - g) Sistema de matrícula e rematrícula no caso de reprovações dependência e promoção;
 - h) Descrição da equipe profissional multidisciplinar, requisito para seleção de tutores e previsão de capacitação dos envolvidos, conforme as especificidades do curso;
 - i) Estrutura curricular com indicação dos componentes curriculares, carga horária, ementas, objetivos, departamentalização das disciplinas e indicação dos limites mínimo e máximo para conclusão do curso;
 - j) Forma de desenvolvimento do estágio e trabalho de conclusão do curso, quando obrigatórios;
 - k) Forma e procedimentos para avaliação institucional do curso;
 - l) Descrição da infra-estrutura existente para o funcionamento do curso com especial atenção para os laboratórios e para infra-estrutura física e técnica de suporte e atendimento remoto aos estudantes, nos Pólos ou Núcleos Regionais de EAD.
 - m) Especificação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do curso, bem como dos órgãos de financiamento e das parcerias ou consórcios;
 - n) Cronograma de execução.

CAPÍTULO VI - DA DISCIPLINA OFERTADA A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS

Art. 23 - Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação presenciais reconhecidos podem introduzir, na estrutura curricular, a oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte utilizem metodologia na modalidade semi-presencial fundamentando-se no artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, na Portaria 4059 de 10 de dezembro de 2004 do Ministério da Educação. § 1º - Para fins desta Resolução, caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota. § 2º - A oferta de disciplinas a que se refere o caput deste artigo, pode ocorrer de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do currículo do curso, excluídas as horas destinadas às atividades acadêmicas complementares, de acordo com os Atos Acadêmicos vigentes na UNIRIO. § 3º As avaliações do aproveitamento escolar nas disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput são presenciais. § 4º A introdução opcional de disciplinas previstas no caput não desobriga o curso do cumprimento do calendário acadêmico da Universidade e da duração do ano letivo.

Art. 24 - A oferta das disciplinas previstas no artigo anterior deve incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria. Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, entende-se que a tutoria das disciplinas ofertadas na modalidade semipresencial será exercida pelo professor que ministra a disciplina, com indicação de carga horária específica para os momentos presenciais e os momentos a distância.

Art. 25 - A proposta de oferta de disciplina na modalidade semipresencial aprovada pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho do Centro, deve conter plano de ensino específico para essa modalidade, acompanhado, obrigatoriamente, de parecer da CEAD e da PROGRAD. § 1º O diretor da Escola de origem do curso deve providenciar a inserção da disciplina ofertada na modalidade semipresencial, na Pasta Eletrônica do Curso, no Sistema de Informação do Ensino (SIE) da UNIRIO. § 2º Compete ao diretor do Curso o gerenciamento dos pedidos de oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, informando ao Colegiado do Curso, no momento da aprovação de pedidos, de forma a não ultrapassar o limite máximo de 20%/c (vinte por cento) de carga horária do curso nessa modalidade de oferta.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A UNIRIO pode ofertar cursos de que trata esta Resolução mediante a formação de convênios, parcerias e consórcio inter-institucionais, observadas as seguintes condições:

I - Comprovação de que a Instituição conveniente, parceira ou consorciada tem condições de oferecer as contribuições específicas que lhe forem atribuídas na oferta de curso na modalidade de educação a distância;

II - Comprovação de que a possibilidade de trabalho em convênio, parceria ou consórcio está devidamente aprovada nas instâncias superiores da Instituição;

III - Apresentação da aprovação do respectivo termo de convênio de parceria ou de consórcio;

IV - A indicação das responsabilidades de cada parte, na oferta de cursos na modalidade de educação a distância, incluindo indicação de docentes e técnicos envolvidos;

V - A indicação de docentes e técnicos envolvidos nos cursos na modalidade de Educação a distância, sob a forma de convênio, parcerias e consórcios, deve prioritariamente obedecer à oferta de docentes do quadro permanente da UNIRIO.

VI - No caso da indicação de docentes e técnicos envolvidos nos cursos na modalidade de Educação a distância que não sejam pertencentes ao quadro permanente da UNIRIO nem da Instituição conveniada, parceira ou consorciada deve ser obrigatoriamente submetida às deliberações dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 27 - Os direitos autorais dos materiais produzidos para os cursos e disciplinas ofertados a distância deverão ser previamente definidos em contratos específicos, observada a legislação federal que regulamenta a questão e as normas internas da UNIRIO.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS:

Nº 536, de 19.12.05 - Art. 1º Reconduz Comissão de Sindicância para sanear o processo nº 23102.500.222/2005-06, a fim de ultimar os trabalhos iniciados pela Portaria nº 411, de 15.08.2005 e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 537, de 20.12.05 - Designa REYNALDO ARAÚJO DE MELLO SILVA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, CLOVIS DO NASCIMENTO NEVES, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, e ALEXANDRE SILVA ZONTA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Conferência do Inventário Anual de Encerramento de Exercício do Almoxarifado do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 538, de 21.12.05 - Designa CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, Coordenadora de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento, para compor o Grupo de Estudo sobre o sistema de Informação para o Ensino - SIE, instituído pela Portaria nº 496, de 11.11.05.

Nº 539, de 23.12.05 - Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, calculados de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.04, a LUIZA SCHONWANDT, matrícula SIAPE nº 397.938, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 13, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03. (Processo nº 23102.002.939/2005-89).

Nº 540, de 23.12.05 - Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, calculados de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.04, a ESTER RAMOS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 397.165, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03. (Processo nº 23102.002.937/2005-90).

Nº 541, de 23.12.05 - Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, calculados de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.04, a JORGE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 397.405, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.03. (Processo nº 23102.002.938/2005-34)

Nº 542, de 23.12.05 - Concede aposentadoria voluntária, a PAULO LUÍS DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 397.952, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 8º, itens I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.03. (Processo nº 23102.002.940/2005-03).

Nº 543, de 23.12.05 - Designa os Representantes Discentes da Escola de Ciências Biológicas, junto ao Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: MONIQUE MEDEIROS GABRIEL (Titular) e RAFAEL BARBOSA PINTO (Suplente).

Nº 544, 26.12.05 - Nomeia SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 2629/2005, tornada pública através do Edital nº 20, de 15.09.05, publicado no DOU nº 183, de 22.09.05, no cargo efetivo de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Sérgio Roberto Itajahy Pinto da Costa, ocorrida em 18 de setembro de 1998 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102.400.014/2005-08).

Nº 545, de 28.12.05 - Retifica, em parte, a Portaria nº 530, de 12.12.05, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 2, página 11, que trata da dispensa de IVANA DA FONSECA RODRIGUES, onde se lê: função gratificada (FG-6) de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, leia-se: função gratificada (FG-7) de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 546, de 28.12.05 - Retifica, em parte, a Portaria nº 531, de 13.12.05, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 2, página 11, que trata da nomeação de ELIZABETE CALABRE STRAZERI, onde se lê: função gratificada (FG-6) de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, leia-se: função gratificada (FG-7) de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 547, de 28.12.05 - Designa MARIA TEREZA REIS MENDES, Professora Auxiliar nível 4, para substituir o Diretor da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, Professor Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 548, de 28.12.05 - Designa ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 398794, para substituir a Diretora da Escola de Arquivologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, Professora Julia Bellesse da Silve Lins, durante seu período de férias, de 02.01 a 15.02.2006.

Nº 549, de 28.12.05 - Dispensa KANEJI SHIRATORI, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 397817, de Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Enfermagem desta Universidade.

Nº 550, de 29.12.05 - Nomeia NÉBIA MARIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, Professora Titular, matrícula SIAPE nº 6372696 como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Enfermagem desta Universidade.

Nº 551, de 29.12.05 - Designa ENIRTES PRATES CAETANO DE MELO, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1089600 como substituta eventual da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Enfermagem desta Universidade Professora Nébia Maria de Almeida Figueiredo.

Nº 552, de 29.12.05 - Art. 1º Designa DOUGLAS RANGEL DOS SANTOS, Assistente em Administração, nível de classificação D nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, GILVAN MIRANDA RIBEIRO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12 LUCINEL DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 10, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fechamento dos Almoarifados desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 553, de 29.12.05 - Art. 1º Designa RICARDO ALMEIDA ROCHA, Eletricista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 6, PAULO SÉRGIO ALCÂNTARA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 15 e JOSÉ ROBERTO DINIZ GONÇALVES, Secretário Executivo, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fechamento dos Bens Móveis e Imóveis desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 554, de 30.12.05 - Designa LUIZ PAULO JOSÉ MARQUES, Professor Adjunto 4, LYGIA MARIA SOARES FERNANDES VIEIRA, Professora Adjunta nível 3, e ANA CÁSSIA FALCÃO NERY, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 05, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Nefrologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 555, de 30.12.05 - Designa DENISE DE FREITAS SARMENTO, Professora Adjunta nível 4, e RICARDO BARBOSA LIMA, Professor Assistente nível 4, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Dermatologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 556, de 30.12.05 - Designa RICARDO MARQUES DIAS, Professor Titular, BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO, Professor Auxiliar nível 4, e EDUARDO PAMPLONA BETHLEM, Professor Adjunto nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Pneumologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 557, de 30.12.05 - Designa JORGE LUIZ RODRIGUES PEREIRA, Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular, e CAROLINA MARIA DE AZEVEDO, Professora Adjunta nível 2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora ~ Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Radiologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 558, de 30.12.05 - Designa WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, Professor Adjunto nível 4, ROBERTO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Professor Assistente nível 4, e OLGA MARIA PINTO DE LIMA, Professora Adjunta nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora -Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Clínica Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 559, de 30.12.05 - Designa IRINEU RUBINSTEIN, Professor Adjunto nível 2, ANDRÉ SOARES TIGRE, Professor Assistente nível 1, e MARCO AURÉLIO IMBROISI, Professor Adjunto nível 1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Urologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 560, de 30.12.05 - Designa CARLOS ALBERTO BASILIO DE OLIVEIRA, Professor Titular, HELIOMAR DE AZEVEDO VALLE, Professor Adjunto nível 4, e MARIA DE NAZARÉ BASTOS DA SERRA FREIRE, Professora Assistente nível 1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Patologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 561, de 30.12.05 - Designa GIOVANNI NICOLA UMBERTO ITALIANO COLOIVIBINI, Professor Adjunto nível 4, MÁRIO MARTINS DOS SANTOS MOTTA, Professor Adjunto nível 2, e LUIZ FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA PORTO, Professor Assistente nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Oftalmologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 562, de 30.12.05 - Designa FERNANDO SÉRGIO DE MELO PORTINHO, Professor Titular, JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE, Professor Adjunto nível 4, MARIA HELENA DE ARAÚJO MELO, Professora Adjunta nível 1, e MONICA MAJESKI DOS SANTOS MACHADO, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 563, de 30.12.05 - Designa ISAAC SIROTA ROTBANDE, Professor Titular, MAX ROGÉRIO FREITAS RAMOS, Professor Adjunto nível 1, e REINALDO HASHIMOTO, Professor Auxiliar nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 564, de 30.12.05 - Designa MÁRIO GASPARE GIORDANO, Professor Titular, PEDRO OCTAVIO DE BRITTO PEREIRA, Professor Assistente nível 3, e SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA, Professora Assistente nível 1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 565, de 30.12.05 - Designa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular, ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS, Professor Titular, e AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, Professor Titular, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 566, de 30.12.05 - Designa LUIZ CARLOS BASTOS SALLES, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 05, e CAROLINA RIBEIRO MELLO ZORZI, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Anestesiologia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 567, de 30.12.05 - Designa FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS, Professor Adjunto nível 1, JORGE LUIZ ANTOLINI, Professor Adjunto nível 1, e JORGE KEDE, Professor Adjunto nível 1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora - Análise de Currículo do Concurso de Seleção para Residência Médica em Homeopatia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 568, de 30.12.05 - Designa PEDRO OCTAVIO DE BRITTO PEREIRA, Professor Adjunto nível 3, e ELISABETH DE CARVALHO ROEDER, Professora Adjunta nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de Conhecimentos Gerais e Multimídia, do Concurso de Seleção para Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 569, de 30.12.05 - Designa WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, Professor Adjunto nível 4, ROBERTO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Professor Assistente nível 4, ALESSANDRO ROCHA MILAN DE SOUZA, Médico,

nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02 e OLGA MARIA PINTO DE LIMA, Professora Adjunta nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de Conhecimentos Gerais - Multimídia, do Concurso de Seleção para Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 570, de 30.12.05 - Designa MARIA MARTA REGAL DE UMA TORTORI, Professora Assistente nível 3, MANOEL ANTÔNIO CARDOSO, Professor Adjunto nível 1, PATRÍCIA FERNANDES BARRETO MACHADO COSTA, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, DANIELE CRUZ ALEXANDRE, Médica Bolsista, FÁTIMA CRISTIANE PINHO DE ALMEIDA DI MAIO FERREIRA, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de R3 em Pediatria Neonatal - Conhecimentos Gerais - Multimídia, do Concurso de Seleção para Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 571, de 30.12.05 - Designa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular, ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS, Professor Titular, WAGNER MARTIGNONÍ DE FIGUEIREDO, Professor Adjunto nível 4, MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, Professora Assistente nível 3, AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, Professor Titular, e MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Professor Adjunto nível 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Gerai do Concurso de Seleção para Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 572, de 30.12.05 - Designa MARIA MARTA REGAL DE LIMA TORTORI, Professora Assistente nível 3, ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTE, Professora Adjunta nível 4, CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA TORTORI, Professor Adjunto nível 1, EDSON FERREIRA LIBERAL, Professor Adjunto nível 1, JOSÉ CÉSAR DA FONSECA JUNQUEIRA, Professor Adjunto nível 4, MARIA MAZZARONE, Professora Adjunta nível 4, NORMA HELENA PERLROTH, Professora Adjunta nível 4, SÉRGIO PEREGRINO FERREIRA, Professor Adjunto nível 4, e DANIELA SANTINI, Médica bolsista, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Pediatria - Conhecimentos Gerais - Multimídia, do Concurso de Seleção para Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

DESPACHO DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do País, com ônus limitado, no período de 27 de dezembro do corrente a 27 de janeiro de 2006, incluído trânsito, da Professora Adjunta MARZIA PUCCIONI SHOLER, para participar, como convidada do intercâmbio científico no FOOD and DRUG ADMINISTRATION (FDA) BETHESDA - USA (Processo nº 23102.300.425/2005-96).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se, abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TÂNIA TUTTMAN - Reitora

Participar da 78ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, nos dias 14 e 15.12.05, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 336,71

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA - Vice-Reitor

Participar da 78ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, nos dias 14 e 15.12.05, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 290,00

JOSÉ DA COSTA FILHO - Docente do PPGT

Participar da 1ª Reunião Científica do GT Territórios e Fronteiras da ABRACE, nos dias 17 a 20.11.05, em São Paulo - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 364,19

LÚCIA GOMES RODRIGUES MORAES COSTA - Professora Assistente

Participar apresentando trabalhos científicos no Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição sobre Nutrição na Era Pós Genoma, nos dias 15a 18.11.05, em São Paulo-SP.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 487,88

LUCIANO PIRES MAIA - Assessor da Vice-Reitoria

Participar da 1ª Conferência Nacional de Cultura, nos dias 13 a 17.12.05, em Brasília-DF.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 760,07

LIARA ROSELI KROBOT - Aluna do PPGM

Participação no XIV Encontro Anual da ABEM, nos dias 24 a 28.10.05, em Belo Horizonte - MG, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 364,19

SIMONE VAISMAN MUNIZ - Aluna do MMSD

Participar do II Congresso Internacional da Associação Brasileira de Estudos Semióticos, com o trabalho intitulado "Envelhecimento e Saúde no Brasil: discursos, condições e contradições", nos dias 14 a 16.11.05, em São Paulo - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 364,19

FERNANDO RABELLO VALLE REGO - Aluno do MMSD

Participação no VI Encontro Regional de História Oral: História, Cultura e Poder, com apresentação de trabalho, nos dias 29.11 e 02.12.05, em Juiz de Fora - MG, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 312,67

ANGELA MARIA DE SOUZA MARTINS - Professora

Realizar videoconferência, nos dias 08 e 09.12.05, em Campinas - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 209,59

DIANA DE SOUZA PINTO - Professora

Participar do Workshop: A interdisciplinaridade em Programas de Pós-Graduação: conceitos e Relatos de Experiências, nos dias 17 a 19.11.05, em Araraquara - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 312,67

MÁRIO FERREIRA PIRAGIBE - Aluno do PPGT

Participar da 1ª Reunião Científica do GT Territórios e Fronteiras da ABRACE, nos dias 18 a 20.11.05, em São Paulo - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 364,19

IVANA MENNA BARRETO - Aluna do PPGT

Participar da 1ª Reunião Científica do GT Territórios e Fronteiras da ABRACE, nos dias 17 a 21.11.05, em São Paulo - SP, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 240,50

DAVID LOPES NETTO - Professor

Realizar Curso Teórico e Prático: Análise de conteúdo, nos dias 16 a 18.11.05, no Rio de Janeiro - RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 3,0 Valor: R\$ 330,00

ELCIO BRANDÃO - Motorista

Levar professores para trabalho de Estudo da Biodiversidade das Comunidades Aquáticas, no dia 06.12.05, em Barra do Piraí - RJ.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 42,96

ADÍCIO ALVES PIRES - Motorista

Levar professores ao VII Congresso de Ecologia do Brasil, nos dias 20 e 21.11.05, em Caxambu - MG.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 128,88

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - Motorista

Levar o Vice-Reitor, Professor Luiz Pedro San Gil Jutuca, para firmar Convênio feito com a Prefeitura e a UNIRIO, nos dias 05 e 06.12.05, em São João da Barra - RJ.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 128,88

Publicam-se em anexo

Informação/DLB/SNB/2005

Ref.: Antonio Monteiro da Silva Chibante

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 16002

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.Sª, que Antonio Monteiro da Silva Chibante, servidor docente, matrícula SIAPE nº 397397, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 14.05.2004, com base no § 4º art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 5º daquele mesmo artigo, com efeitos a contar de 14.05.2004.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 16 de dezembro de 2005

Heloiza Pinho Machado

Chefe do SNB

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Pró-Reitoria de Administração visando a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 16 de dezembro de 2005

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Pró-Reitoria de Administração, para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução.

DRH – 16 de dezembro de 2005.

Paulo César dos Santos Leal

Diretor DRH

À Magnífica Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Antônio Monteiro da Silva Chibante, matrícula nº 397397, ocupante do cargo de Professor Adjunto - Nível 4, lotado na Escola de Medicina e Cirurgia, tendo completado em 14.05.2004 os requisitos necessários para aposentadoria integral, com base no § 4º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, opta por permanecer em atividade, fazendo jus portanto, conforme previsto no § 5º daquele mesmo artigo, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a contar de 14.05.2004.

N.Termos,. P. Deferimento.

Rio de Janeiro,

• Memo GAB-IB nº 283/05 - elogio a servidores

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico - IB

Memo. GAB-IB nº 283/05

Rio, RJ, 15.12.2005

Do: Diretor do Instituto Biomédico.

Para: Magnífica Reitora da UNIRIO Prof Malvina Tânia Tuttman

Ao término de mais um ano letivo e de encerramento de atividades acadêmicas e administrativas, venho apresentar a Vossa Magnificência e equipe e às Pró-Reitorias, nossos agradecimentos pelo esforço e empenho conjunto visando atender às necessidades prementes deste campus e desejando que possamos atingir nossos objetivos comuns em 2006.

Pelas dificuldades por que tem passado o funcionalismo público e pelo abandono crescente das instituições federais de ensino superior estamos cientes da falta de estímulo e da decepção que acomete a muitos de nossos companheiros.

E por esta razão, e sem esquecer de tantos outros, Magnífica Reitora, venho respeitosamente indicar a Vossa Magnificência os nomes dos servidores, nossos companheiros, Haroldo Pinto Leal Júnior, administrador, Rubens da Silva, assistente em administração, Josimar Coelho Rodrigues, eletricista e José de Oliveira, pintor, todos lotados neste Instituto, que sem esmorecer e vencendo a todas as dificuldades, têm-se empenhado em ajudar a esta Direção na execução das melhorias realizadas neste campus, motivo pelo qual os elogio, e solicito respeitosamente de Vossa Magnificência que autorize a publicação deste documento no Boletim interno da Universidade, para fins de registro.

Respeitosamente,

Prof. Antônio Brisolla Diuana

• Anexo a Resolução nº 2662

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO)

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE ESCOLA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BIOLOGIA AQUÁTICA

TÍTULO I - Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º - O curso de Especialização em Biologia Aquática, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades das áreas de Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Biologia Marinha, Química, Geologia e Oceanografia, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados nas áreas afins, o Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais na área de Biologia Aquática.

Formar pessoal qualificado com capacidade de desenvolver atividades da pesquisa e extensão e atuar na área de gestão de recursos hídricos;

Incrementar a pesquisa científica na área biológica no Estado do Rio de Janeiro, aprofundando o conhecimento dos alunos das diversas áreas da ciência no que diz respeito a sistemática, morfologia, fisiologia, biologia populacional dos organismos e ecologia de ecossistemas aquáticos;

TÍTULO II - Da fundamentação legal

Art. 2º - O curso de Especialização em Biologia Aquática está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regime Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III - Da organização curricular

Art. 3º - O curso de Especialização em Biologia Aquática apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e práticos da área da Biologia Aquática, possibilitando uma visão crítica do assunto. S único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do título de Especialista em Biologia Aquática, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em 10 meses, improrrogáveis.

§ 2º A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até o fim do oferecimento das disciplinas para apresentar a monografia final, prazo este prorrogável por um semestre, a critério da Coordenação do Curso.

TÍTULO IV - Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I - Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º - A seleção de candidatos ao curso de Especialização em Biologia Aquática será feita pela Comissão Examinadora designada pela Coordenação do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento da inscrição;

- a. Cópia do diploma ou certificado da conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. "Curriculum vitae" comprovado;
- d. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (conforme tabela UNIRIO, aprovada pela Resolução);
- e. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- f. Duas fotos 3x4;

Art. 7º - Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Biologia, os seguintes:

- a. Ser graduado em Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais ou Biologia Marinha ou Química ou Geologia ou Oceanografia ou áreas afins.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:

1. A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova dissertativa e inglês, que avalie a capacidade de reflexão do candidato;
2. Apreciação do curriculum vitae,
3. A avaliação da entrevista do candidato pela Comissão Examinadora.

Art. 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados na alínea b do artigo anterior.

§ 1º - Os itens considerados na seleção terão os seguintes pesos:

- a. Prova escrita dissertativa - peso 4 (quatro)
- b. Prova de inglês - peso 3 (três)
- c. Curriculum vitae - peso 2 (dois)
- d. Entrevista - peso 1 (um)

§ 2º - Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior coeficiente de rendimento no curso de graduação.

CAPÍTULO II - Da matrícula

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10º - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido através da renovação semestral da matrícula.

§ 1º - O não atendimento dessa exigência será entendido como desistência da apresentação do trabalho final e da obtenção do grau correspondente.

CAPÍTULO III - Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11º - Para efeito da medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Atividades práticas

Art. 12º - O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor, observada a obrigatoriedade de um trabalho final.

Art. 13º - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos;

- a. A - excelente (10 a 9,0)
- b. B - bom (8,9 a 8,0)
- c. C - regular (7,9 a 7,0)
- d. D - insuficiente (6,9 a 5,0)
- e. E - deficiente (abaixo de 5,0)

§ 1º Para a aprovação em qualquer disciplina a atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito A, B ou C, na avaliação efetuada pelo professor.
- Freqüência mínima de 85% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito I poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV – Das Monografias

Art. 14º - As monografias de conclusão do Curso deverão ser definidas pelo aluno, junto com o orientador, com temas articulados com as atividades de ensino, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 15º - O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso e deverá ser acompanhado de um plano de trabalho.

Art. 16º - A monografia para obtenção do título de Especialista em Biologia Aquática deverá ser apresentada, em sua forma final, em 02 (duas) vias.

§ 1º - Para apreciar a Monografia, o Coordenador indicará dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida (s) pela Monografia.

§ 2º - Os referidos professores deverão emitir um parecer julgando a monografia examinada, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

Art. 17º - Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares a Coordenação do Curso de Especialização em Biologia Aquática.

Art. 18º - O grau de Especialista em Biologia Aquática será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

CAPÍTULO V - Da Coordenação e Administração

Art. 19º - O curso de Especialização em Biologia Aquática será administrado por um coordenador, membro do Colegiado do Curso de especialização em Biologia Aquática.

§ 1º - Em seus impedimentos, o Coordenador indicará um membro do Colegiado do Curso de especialização em Biologia Aquática para substituí-lo.

Art. 20º - Compete ao Coordenador do Curso de Especialização em Biologia Aquática:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar a monografia já concluída;
- g. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

§ único - A coordenação do Curso contará com a Secretaria do Curso da Especialização em Biologia Aquática para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V- Do Corpo Docente

CAPÍTULO I - Da Constituição

Art. 21º - O corpo docente do Curso de Especialização em Biologia Aquática é constituído de professoras com

habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da Universidade ou especialmente convidados.

§ único - Poderão ser convidados professores de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II - Da seleção

Art. 22º - A seleção da professores integrantes do corpo docente do Curso de Especialização sm Biologia Aquática será feita pelo Coordenador do Curso, à luz do curriculum vitae dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Art. 23º - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO, portadores de título de Doutor, respeitadas às áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pela Coordenação, professores portadores do título de Doutor não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III - Das atribuições

Art. 24º - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades da planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos dos cursos.
- c. Cumprir o presente regulamente.

TÍTULO VI - Do corpo discente

CAPÍTULO I - Da Constituição

Art. 25º - O corpo discente do Curso de Especialização em Biologia Aquática é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II - Dos direitos e deveres

Art. 26º - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27º - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter freqüência de pelo menos 85% do total da aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII - Da concessão do grau de Especialista, e da Expedição do respectivo Diploma

Art. 28º - O aluno do Curso de Especialização em Biologia Aquática que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus ao grau de Especialista em Biologia Aquática, sendo expedido o respectivo diploma, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII - Dos Recursos financeiros

Art. 29º - Os Recursos financeiros serão provenientes da dotação orçamentária da UNIRIO e do próprio curso de Especialização.

§ 1º - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao curso obedecerá ao prescrito em Tabela mensal aprovados pelos órgãos competentes e as Normas da Administração financeira da UNIRIO.

TÍTULO IX – Das Resoluções Finais

Art. 30º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Art. 31º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua apresentação.

• Anexo as Resoluções n°s 2663 a 2665/2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades das diversas áreas de conhecimento em Medicina, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- Aprofundamento dos conhecimentos e habilidade de profissionais graduados em Medicina
- Possibilitar o aprimoramento para a atividade profissional
- Conferir a experiência necessária àqueles que desejam se dedicar a atividades específicas na área escolhida

- Promover intercâmbio entre os profissionais da área com os profissionais de outras áreas da saúde.
- Oportunizar o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia estão estruturados nos termos da legislação em vigor e baseado no Regimento para os Cursos de Pós-Graduação da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia apresentam uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área específica, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do Certificado do Curso de Especialização Lato Sensu específico da área o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em meses ou anos improrrogáveis, conforme especificação de cada curso .

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá 120 dias para apresentação de seu trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 5º - A seleção de candidatos aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Coordenador do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- Cópia do "Curriculum vitae" comprovado;
- Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte (se estrangeiro)
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante das últimas eleições;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ;
- Duas fotos recentes 3x4;

Art. 7º - Os requisitos para admissão aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são os seguintes:

- Ser graduado em Medicina.
- Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:
 - A obtenção de nota final igual ou superior a 7 (sete).

Art. 8º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir menor tempo de graduação.

CAPÍTULO II - DA MATRICULA

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes a cada curso e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE CRÉDITOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- Aulas expositivas
- Seminários
- Trabalhos de pesquisa
- Prática de ensino
- Atividades práticas

Art. 11 - O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor observado o conjunto de atividades desenvolvidas.

Art. 12 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

- E - excelente (9,0 a 10,0)
- B - bom (8,0 a 8,9)
- R - regular (7,0 a 7,9).
- I - insuficiente (< 7)

§ 1º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

• Obtenção do conceito A, B ou R na avaliação efetuada pelo professor.

• Freqüência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito I poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV - DO TRABALHO DE FINAL DE CURSO

Art. 13 - O aluno aprovado deverá considerar a linha de pesquisa desenvolvida pelo Curso, na escolha de seu tema de trabalho de final de curso.

Art. 14 - O trabalho de final de curso poderá ter a forma de monografia de acordo com as normas da ABNT, ou sob a forma de artigo científico que obedecerá a normas editoriais de periódico da especialidade.

§ 1º - Para apreciar o trabalho de final de curso, o Coordenador do curso indicará dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s) pela Monografia que junto com o orientador, comporão uma Banca Examinadora.

Art. 15 - Uma vez aprovada o trabalho de final de curso, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à Coordenação dos Cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia, acompanhada do histórico escolar.

Art. 16 - A obtenção do Certificado de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à R na Monografia.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são administrados por uma Comissão dos Cursos de Pós-Graduação do CCBS formado pelos coordenadores de todos os cursos do Centro..

§ 1º - As decisões tomadas pelo Colegiado serão decididas pela maioria e efetivadas pelo Presidente.

§ 2º - O Presidente será eleito pelo Colegiado do curso de pós-graduação e terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um membro do departamento, para substituí-los.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia:

a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;

b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;

c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

d. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

e. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar o trabalho de final de curso já concluída;

f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

§ único - A coordenação do Curso contará com a Secretaria dos Cursos de Especialização para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes que ministrarem Disciplinas nos Cursos poderão ser dos quadros da UNIRIO ou de outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% de mestres e doutores.

§ único - Poderão ser convidados professores sem o título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso, sendo que estes convidados devem ter seus nomes referendados no Colegiado dos Cursos.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas as áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente ou Mestre, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - São atribuições dos membros do corpo docente:

a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.

b. Orientar os estudos dos alunos do curso.

c. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 25 - O corpo discente dos cursos de Especialização da Escola de Medicina Cirurgia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração do trabalho final de curso.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26 - São direitos do corpo discente:

a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;

b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas

necessidades.

Art. 27 - São deveres do corpo docente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelo professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO

Art. 28 - O aluno dos cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus a obtenção do respectivo Certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Os Recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e do próprio curso de Especialização.

TÍTULO IX - DO REGULAMENTO

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS.

Art. 31 - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o decidir.

Art. 32 - Este Regulamento entrará em vigor na data de aprovação do Curso junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

• Ordem de Serviço GR/Nº 003/2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 23 DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre desenvolvimento de atividades de pesquisa cadastradas no Departamento de Pesquisa da PROPG por servidores técnico-administrativos da UNIRIO.

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, e de acordo com a ata das câmaras de pesquisa e de bolsas de 16 de novembro de 2005, estabelece:

Art. 1º - As atividades dos servidores técnico-administrativos na UNIRIO poderão englobar aquelas relacionadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa.

§ 1º - O servidor técnico-administrativo poderá dedicar, no máximo, 25% de sua carga horária semanal contratada à realização de atividades de pesquisa.

§ 2º - A atividade de pesquisa desenvolvida deve estar devidamente registrada no Departamento de Pesquisa da PROPG.

§ 3º - Os servidores técnico-administrativos lotados em espaços/dependências acadêmicos em que são desenvolvidas atividades de pesquisa poderão consignar horas dedicadas a esta atividade, em comum acordo com o responsável pela pesquisa e chefia imediata.

§ 4º - A participação dos servidores técnico-administrativos no desenvolvimento de projetos de pesquisa dar-se-á em áreas do conhecimento afeta ao seu cargo ou função na Universidade, bem como a sua formação acadêmica e/ou profissional específica.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malvina Tânia Tuttman, Reitora

• Ordem de Serviço PROGRAD Nº 001/2005

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre os procedimentos da COMISSÃO DE MATRÍCULA dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o desenvolvimento da ação da Comissão de Matrícula, resolve:

Art. 1º - A Comissão de Matrícula dos Cursos de Graduação deverá ser constituída por 3 (três) docentes, no mínimo, indicados e homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão de Matrícula deverá ser realizada pela Direção da Escola, na figura de seu Diretor.

Art. 2º - Constituem-se competências da Comissão de Matrícula:

- a) a orientação acadêmica do aluno no ato de sua inscrição em disciplinas, para o período letivo (Resolução n.º 1562/1996);
- b) a avaliação e a concessão de aproveitamento de estudos, que confere ao aluno, transferido ou graduado, a dispensa em disciplina(s) para fins de integralização curricular (Resolução n.º 1889/1997);
- c) a análise da solicitação de prorrogação do prazo máximo de integralização curricular feita pelo aluno e o

estabelecimento do número de períodos necessários para a prorrogação (Resolução nº 2624/2005) a serem submetidos ao Colegiado do Curso;

d) o apoio aos alunos com rendimento escolar deficiente, investigando as causas dessa situação e propondo ações preventivas necessárias (Resolução n.º 2624/2005);

e) a análise da situação acadêmica do aluno que apresente rendimento escolar deficiente e a emissão de parecer, fundamentando a indicação de jubramento;

f) a análise e emissão de parecer nos processos relativos a ex-alunos que solicitem sua reintegração à Universidade/Curso;

g) a análise e emissão de parecer nos casos de:

- revisão de nota,
- solicitação de nova avaliação,
- perda de prazo para 2ª (segunda) chamada,
- perda de prazo para trancamento,
- perda de prazo para matrícula,
- e outros fatos relativos ao cotidiano acadêmico do aluno.

Parágrafo Único - Entende-se por ações preventivas, citadas na alínea df, aquelas que tomadas antecipadamente evitem problemas futuros no rendimento escolar, tais como:

- orientação aos alunos com reprovações nos primeiros períodos, em mais de 2 (duas) disciplinas, no sentido de cursá-las, de preferência, uma de cada vez nos períodos subsequentes, evitando o acúmulo ou sobrecarga de trabalho;
- orientação no sentido de adequar a inscrição em disciplinas às suas condições de corresponder-las com êxito;
- alerta ao aluno para a distribuição da carga horária das optativas ao longo do Curso;
- orientação ao aluno para que solicite o trancamento de disciplina em tempo hábil, quando verificar da impossibilidade de obter a frequência mínima exigida;
- contato com o professor da disciplina em que vem ocorrendo a reprovação, sugerindo atividades de reforço para o aluno ou novas estratégias,
- sugestão ao aluno de cursar a disciplina em que vem obtendo reprovação com outro docente (interna ou externamente).

Art. 3º - A Comissão de Matrícula deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, dando oportunidade para que todos os docentes do Curso de Graduação participem da orientação à vida acadêmica dos alunos.

Art. 4º - As competências da Comissão de Matrícula, discriminadas no Artigo 2º desta Resolução, deverão ser desenvolvidas durante um período de até 5 (cinco) dias úteis, após despacho da Direção, encaminhando à Comissão o caso em questão.

Art. 5º - Os casos omissos de natureza acadêmica terão como primeira instância a Comissão de Matrícula, que emitirá parecer preliminar a ser apreciado pelos Colegiados competentes.

Art. 6º - No impedimento dos integrantes da Comissão de Matrícula por motivos de doença, afastamento e férias, dentre outros, o seu presidente emitirá parecer decisório.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

p/Profª Nilci da Silva Guimarães, Pró-Reitora de Graduação